



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 75151/15.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU e PALEARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Por este termo de compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras, 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Antonio Grillo Neto e pelo Secretário Municipal de Obras, Sidnei Rodrigues, designado de MUNICÍPIO e de outro, PALEARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.583.613/0001-76, com endereço na Alameda das Margaridas, 3-75, Parque Vista Alegre, Bauru/SP, neste ato representado por Daiane de Fátima Paleari Castro, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 43.157.182-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 344.997.018-64, residente na Rua Dorival da Silva, 1-107, Condomínio Residencial Lago Sul, designado EMPREENDEDORA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Compromisso de Execução de Obras como contrapartida viária para a implantação do Edifício Residencial a ser construído na Rua Engenheiro Saint Martin, quadra 282, lotes 04 e 05, quarteirão 13, lado ímpar, nesta cidade de Bauru/SP, conforme as cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 1ª: A EMPREENDEDORA se compromete a executar, às suas expensas, as medidas mitigadoras apontadas no Estudo de Impacto no Tráfego - EIT, como contrapartida para a implantação do conjunto residencial a ser edificado na Rua Engenheiro Saint Martin, imóveis cadastrados na Prefeitura sob nº 03/0282/04 e 05;

Cláusula 2ª: Caberá à EMPREENDEDORA a obrigação de implantar as faixas de pedestres com pintura termoplástica à frio no cruzamento das Ruas Engenheiro Saint Martin, Conselheiro Antonio Prado e Benjamin Constant, conforme descrito no EIT;

Cláusula 3ª: A EMPREENDEDORA se obriga a implantar a legenda "PARE" com pintura termoplástica, totalizando 60,00 metros quadrados conforme normas da EMDURB e legislações vigentes.

Cláusula 4ª: Caberá à EMPREENDEDORA o fornecimento de 200,00 m³ (duzentos metros cúbicos) de pedrisco a ser entregue na Usina de Asfalto localizada na Rua Naufal José Salmen, 1-07, Distrito industrial I, mediante recebimento assinado na nota fiscal.

Cláusula 5ª: Fica definido o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste termo para a execução das contrapartidas, condição essencial para a emissão do "habite-se".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 6ª: As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Cláusula 7ª: A EMPREENDEDORA deverá comunicar à EMBURB o início das medidas mitigadoras com antecedência mínima de trinta dias.

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo.

As partes assinam o presente em três vias na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

Bauru, 14 de junho de 2016.

Daiani Paleari

PALEARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Empreendedora

[Signature]

ANTONIO GRILLO NETO
Secretário Municipal de Planejamento

[Signature]

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras

Daiani



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 75.151/15

Testemunhas:

1. Luiz Gustavo Oliveira Mendes :
RG nº 23275.425-1

2. [Signature] :
RG nº 11028598

[Signature]